

Termos e Condições: Programa de Membros Fundadores Vaivém

1. Objeto e Enquadramento O presente documento estabelece as regras de participação no programa **Membros Fundadores Vaivém**. Este programa visa apoiar a transição estratégica da operação para Elvas e a subsequente expansão para o mercado espanhol, permitindo que a comunidade de clientes acompanhe e beneficie do crescimento do projeto.

2. Natureza Jurídica: A participação é formalizada sob a figura de **Associação em Participação**, celebrada entre a **Marta Gonçalves, como Empresária em Nome Individual (NIF 264235878)** detentora da marca Vaivém, e o Membro Fundador.

- Esta relação não confere qualquer direito de propriedade sobre a empresa, quotas ou direitos de voto.
- Trata-se de um contrato de investimento onde o Membro Fundador adquire o direito a participar nos resultados líquidos da operação em Espanha.

3. Limite de Participação O programa é estritamente limitado a um número de **100 Membros Fundadores**. As inscrições serão aceites por ordem de chegada através do pagamento do contributo no site oficial. Uma vez atingido este limite, o link de participação será desativado e não serão aceites novas adesões.

4. Mapa de Ações e Margem Temporal O programa segue um cronograma de maturação para garantir a sustentabilidade financeira da expansão:

- **Ano 1 (Lançamento):** Foco na realocização em Elvas e preparação do mercado espanhol. Atribuição imediata do voucher de utilização. Não há distribuição de resultados.
- **Ano 2 (Consolidação):** Início da operação em Espanha e apuramento dos resultados financeiros.
- **Ano 3 (Partilha):** Primeira distribuição de resultados aos Membros Fundadores, referente ao desempenho do ano anterior.
- **Anos Seguintes:** Pagamentos anuais recorrentes baseados nos lucros líquidos apurados.

5. Salvaguarda e Impossibilidade de Expansão Caso a expansão para o mercado espanhol não se concretize no prazo de 24 meses por motivos alheios à vontade da Vaivém (tais como alterações legislativas, impedimentos logísticos externos ou força maior), a Vaivém salvaguarda-se através das seguintes opções:

- **Conversão de Direitos:** O direito à participação nos resultados será transferido para a operação global da Vaivém em Portugal (incluindo a nova unidade de Elvas), mantendo-se a percentagem de partilha acordada.
- **Resgate Antecipado:** A Vaivém poderá optar pela devolução integral do valor do contributo ao Membro Fundador, extinguindo-se o contrato sem direito a indemnizações adicionais.

5. Participação nos Resultados e Direito de Resgate

- **Percentagem:** A Vaivém reserva [10%] do lucro líquido global da operação em Espanha (ou da operação nacional, em caso de conversão) para distribuir proporcionalmente entre os Membros Fundadores.
- **Cláusula de Resgate:** A partir do 3.º ano de operação, a Vaivém reserva-se o direito de exercer a recompra da participação pelo valor nominal original. Uma vez devolvido o capital, cessa a obrigação de partilha de resultados futuros.

6. Comunicação e Pagamento de Lucros

- **Comunicação Anual:** Até ao final do mês de abril de cada ano, todos os Membros Fundadores receberão um e-mail com um relatório simplificado dos resultados da operação em Espanha relativos ao ano civil anterior.
- **Processamento do Pagamento:** Após a comunicação dos resultados, o pagamento da quota-parte correspondente será efetuado por **transferência bancária** para o IBAN fornecido pelo Membro neste momento.

7. Benefícios Adicionais

- Atribuição de um crédito imediato de [20€] em serviços Vaivém.
- Acesso antecipado a novos produtos e novidades da marca.

8. Obrigações e Transparência

- A Vaivém compromete-se a aplicar o capital no reforço de inventário e logística.
- A fatura emitida após o pagamento serve como comprovativo oficial de adesão a este programa.